



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Segunda-feira • 11 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1709

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 060, de 11 de Maio de 2020** - Institui Novas Medidas de Restrição de Entradas de Pessoas oriundas de Outras cidades. Suspende Funcionamento da Feira livre, por Período, que se Indica no Município de Iramaia durante a Situação de Enfrentamento ao Covid-19 e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Antônio Carlos Silva Bastos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Praça da Bandeira, 14 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H9WPQKRB80J8PE5AR8EWZQ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

DECRETO Nº 060, DE 11 DE MAIO DE 2020

INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE ENTRADAS DE PESSOAS ORIUNDAS DE OUTRAS CIDADES. SUSPENDE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE, POR PERÍODO, QUE SE INDICA NO MUNICÍPIO DE IRAMAIA DURANTE A SITUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, Resolve:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 027 de 18 de março de 2020, e outros atos legais já publicados, que dispõe sobre as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que o município adotou diretrizes do Ministério da Saúde e de órgãos internacionais acerca dos Decretos e necessidade de adaptação contínua, modulando permissões e restrições a cada mudança de cenário;

CONSIDERANDO a orientação das autoridades sanitárias do Estado da Bahia e do Brasil, que versa sobre o momento de pico da epidemia em nosso território. Que traduz como sendo o mês de maio o pior momento para infecção. E portanto devendo os entes federados promover maiores restrições com vistas a prevenção e combate ao COVID 19.

Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60
pmiiramaia2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa no município de Iramaia a comercialização através da feira livre de todos os produtos entre os dias 11 e 25 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica proibido pelo o tráfego de veículos de cargas e fretes, para os Municípios de Maracás, Jequié, Itiruçu e outras cidades onde já exista a presença confirmada do vírus.

Art. 3º - Os agricultores e ou transportadores de produtos hortifrutigranjeiros oriundos da região de Ilha Grande, deverão seguir as regras de higienização determinada pela OMS, Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Iramaia, quando do transporte dos produtos para o Ceasa de Jaguaquara e central de abastecimento de Jequié, com vistas a evitar a contaminação e sua proliferação dentro do município de Iramaia.

Art. 4º - As restrições impostas em decretos anteriores que não colidir com o presente decreto continua em pleno vigor, devendo manter fechados as atividades não essenciais com prorrogação até 31/05/2020, data que deverá ser publicado outro ato ampliando ou reduzindo tais medidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA em 11 de Maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS

Prefeito

Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60
pmiramaia2017@gmail.com